

# Id:0471C30B1C09F3EA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930000 CNPJ: 06.554.216/0001-85



### PORTARIA N° 020/2025, DE 11 DE JANEIRO DE 2025

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o vigor da Lei 217/2022, no art. 23, c.2.2, que reorganiza a estrutura administrativa, atualizando o cargo de Nomeação De Coordenador Do Programa De Saúde Bucal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LARISSA ROCHA BATISTA DA CUNHA, CPF: 9 11.538.753-49, para o cargo de Coordenadora Do Programa De Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Gilbués-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Amilton Lusidsa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

# Id:07384DFBD71DF763



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500 / Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio-Pi
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 011/2010

Novo Santo Antonio-Pl, 26 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o desmembramento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento, bem como da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providencias.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Santo Antonio-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desmembradas as seguintes Secretarias

<u>l – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento.</u>

a) – Secretaria de Agricultura:

b) – Secretaria Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento;

II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

a) – Secretaria Municipal de Educação

b) – Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

Art. 2º - A Secretaria de Agricultura é o órgão incumbido dos serviços inerentes ao incentivo do pequeno produtor rural, na produção de grãos, sementes e mudas frutíferas, animais da agricultura, armazenamento de grãos, administração de mercado publico e programas especiais de emergência.

Art. 3º A Secretaria do Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento, é incumbida; da conservação de fontes de água (poços, rios, açudes e barragens), preservação do Meio Ambiente e distribuição de sementes mudas para reflorestamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500 / Centro
CEP: 64,365-000 - Novo Santo Antônio-Pi
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação cuida da administração e manutenção das escolas municipais, construção, reformas, transporte dos alunos e outras atividades increntes a Secretaria.
- Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer cuida da parte esportiva e cultural do Município, promoção de eventos esportivos e culturais.
- Art. 6º Fica extinto o Departamento do Meio Ambiente, criado sob a Lei nº 059/2003 de 30 de maio de 2003, com o desmembramento da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento.
  - Art. 7º Ficam criados os Cargos em comissão:
  - I Secretario Municipal do Meio Ambiente Irrigação e Abastecimento
  - II Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único – os subsídios dos Secretários estão dispostos na Lei que fixou o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2009/2012

- Art. 8º As despesas inerentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotacões Orçamentárias constantes no Orçamento 2011.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado do Piauí, 26 de outubro de 2010.

Clovis Vieira da Silva Melo
Prefeito Municipal

# Id:0F8BEECE0859F047



VERA MENDES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 50/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O município de Vera Mendes/PI, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº 50/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Motivo: Erro formal.

Diário Oficial dos Municípios, publicado no Ano XXIII – EDIÇÃO VCCXXXVI – TERESINA (PI) – SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025, ID 01AB37A5F6A32FF0

Vera Mendes/PI, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSE DA Assinado de forma SILVA:00570008 JOSE DA 328 SILVA:00570008328 Carlos José da Silva Prefeito Municipal

